

AVISO Nº 23580-A/2023

Conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de dezembro de 2023

REDE PORTUGUESA DE ARTE CONTEMPORÂNEA (RPAC)

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS

O Programa de Apoio a Projetos – Rede Portuguesa de Arte Contemporânea (RPAC) visa fomentar a criação, produção, difusão e fruição pública da arte contemporânea, bem como contribuir para a divulgação dos espaços de arte existentes em todo o país.

O presente programa visa, ainda, promover o trabalho em rede e o estabelecimento de sinergias entre as instituições de arte contemporânea e a sua articulação com outras áreas setoriais, valorizando a fruição artística enquanto instrumento de correção de assimetrias territoriais e de desenvolvimento humano, social, económico e cultural - contribuindo, deste modo, para a concretização dos objetivos da RPAC, previstos no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2021, de 11 de maio.

A. Programa de Apoio:

Apoio a projetos.

B. Forma de atribuição:

Concurso limitado.

C. Destinatários:

1. Podem apresentar candidaturas a este programa de apoio as entidades proprietárias e/ou gestoras de equipamentos culturais, sediadas em território nacional, que integrem a RPAC e que sejam detentoras dos requisitos para apoio financeiro (Anexo I).
2. Os serviços da administração direta do Estado, as fundações privadas ou as fundações públicas de direito privado que tenham outro tipo de financiamento continuado, assegurado pelo programa orçamental da área da cultura, bem como as empresas do setor empresarial do Estado que integram a RPAC, não podem ser beneficiárias do financiamento concedido no âmbito deste programa de apoio. No entanto, podem integrar as candidaturas na qualidade de parceiras.
3. Podem apresentar candidaturas ao presente programa de apoio as entidades beneficiárias de apoio sustentado.

4. Os destinatários devem ter uma situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, bem como a situação regularizada junto da DGARTES, caso tenha beneficiado anteriormente de apoios às artes.

D. Áreas artísticas:

Artes visuais (arquitetura, artes plásticas, *design*, fotografia e novos *media*) e cruzamento disciplinar.

E. Domínios artísticos de atividade:

As atividades financiadas no âmbito do presente programa de apoio devem inscrever-se nos seguintes domínios e subdomínios, sendo que o domínio de criação deve ser predominante:

- a) Criação, entendendo-se como tal o processo de elaboração criativa, em diferentes fases, que origina o objeto artístico, material ou imaterial, e que pode integrar:
 - i) Conceção, execução e apresentação pública de obras;
 - ii) Residências artísticas;
 - iii) Curadoria, conceção e organização de exposições;
- b) Edição, entendida como a publicação de obras em suporte físico ou digital, com o objetivo da sua disseminação.
- c) Circulação nacional, entendida como a itinerância de obras ou projetos pelo território nacional, incluindo as ações que contribuam para esse fim.
- d) Ações estratégicas de mediação, entendida como a sensibilização, captação, qualificação e envolvimento de públicos diversificados, que pode integrar:
 - i) Ações em articulação com o ensino formal;
 - ii) Ações de educação não formal;
 - iii) Ações de promoção, proximidade e acessibilidade;
 - iv) Ações que fomentem o diálogo intercultural.

F. Requisitos da candidatura e parceria obrigatória:

1. No âmbito do presente programa de apoio, os projetos e as atividades devem ser apresentados em parceria, composta por, no mínimo, três entidades que integrem a RPAC (Anexo II).
2. A candidatura a este programa deve ser assumida por uma entidade representante que integre o Anexo I.

3. Os termos da parceria estabelecida entre as entidades devem estar expressos no documento Declaração de Compromisso de Associação sob a forma de Parceria (Anexo III), identificando a entidade representante, à qual se confere os poderes executivos a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho, que estabelece o regime jurídico dos contratos de consórcio e de associação em participação. Deve também ser apresentado o documento de Instrumento de Mandato (Anexo IV) que identifica o representante legal da entidade representante.
4. O apoio é atribuído à entidade representante, que será responsável pela gestão financeira do projeto, podendo dar quitação de quaisquer quantias que devam ser pagas às entidades parceiras, desde que façam parte da RPAC e estejam envolvidas na execução do contrato.

G. Outras parcerias:

1. Para além da parceria obrigatória, estabelecida entre as entidades da RPAC mencionadas no n.º 1 do ponto F., podem também ser instituídas outras parcerias com entidades públicas ou privadas, sediadas em Portugal ou no estrangeiro, que visem contribuir para ampliar o alcance e a visibilidade do projeto, assim como o seu impacto no território, bem como com a Coleção de Arte Contemporânea do Estado.
2. As parcerias mencionadas no n.º. anterior não devem constar da Declaração de Compromisso referida no n.º. 3 do ponto F.

H. Elementos do projeto:

1. O projeto deve prever obrigatoriamente atividade presencial pública a decorrer nos equipamentos/espacos RPAC mencionados na letra F, podendo ser complementada com ações que ocorram em outros espaços de entidades parceiras que não façam parte da RPAC, assim como a atividade difundida por meios digitais.
2. O projeto deve contemplar os seguintes elementos:
 - a) A conceção, a organização e a produção de atividade que englobe a apresentação de um conjunto de obras de arte contemporânea e a sua fruição presencial pública, em equipamentos/espacos RPAC mencionados na letra F, através de coorganização de exposições ou mostras;
 - b) Linhas orientadoras e estratégicas para o período de financiamento, a descrição detalhada das atividades por equipamento/espaco, o plano de comunicação, a calendarização e o orçamento;

- c) A edição em suporte físico ou digital de um catálogo ou documento equivalente que comprove as atividades realizadas;
 - d) A circulação nacional das obras/ atividades concebidas no âmbito do projeto;
 - e) A identificação dos recursos humanos, financeiros ou logísticos previstos para a execução do projeto;
 - f) A identificação de artistas ou de colecionadores que colaborem em produção e exibição (ex. empréstimo de obra própria ou de coleção) ou que participem em atividades (ex. debates, conferências, visitas ou outros);
 - g) Atividades no domínio de ações estratégicas de mediação, envolvendo a comunidade, tais como, debates, conversas, ateliers, visitas com curadores e artistas.
3. Não são considerados para apoio as atividades e os projetos de natureza exclusivamente lucrativa que não se inserem nos fins e objetivos de interesse público cultural previstos no artigo 2.º do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 299/2023, de 4 de outubro.

I. Objetivos de interesse público cultural:

- 1. Objetivos estratégicos – as entidades candidatas devem evidenciar a correspondência a dois dos objetivos abaixo indicados:
 - a) Fomentar a colaboração, o diálogo interinstitucional, a estruturação e o fortalecimento de redes ao nível local, regional e nacional, que promovam a partilha de recursos e saberes, bem como o intercâmbio cultural e artístico entre instituições;
 - b) Promover a circulação de obras, de acervos e de exposições de arte contemporânea portuguesa no território nacional, de modo a corrigir assimetrias regionais e incrementar a coesão e o desenvolvimento socioeconómico das regiões, envolvendo as comunidades locais;
 - c) Dar a conhecer e divulgar os artistas e coleções, promovendo novas criações, ampliando o acesso, a participação e a fruição pública da arte portuguesa contemporânea.
- 2. Objetivos específicos de interesse público cultural – as entidades candidatas devem evidenciar a correspondência a dois dos abaixo indicados:
 - a) Contribuir para a diversidade e para a qualidade da oferta artística no território nacional;
 - b) Aproximar as diferentes comunidades do território nacional à arte e cultura contemporânea, contribuindo para o aumento dos públicos e a sua fidelização;
 - c) Promover a diversidade étnica e cultural, a inclusão social, a igualdade de género, a cidadania e a qualidade de vida das populações;

- d) Promover a acessibilidade física, social e intelectual de todos os profissionais envolvidos nos projetos artísticos e dos respetivos públicos.

J. Âmbito temporal:

1. O presente programa prevê o apoio a projetos de ocorrência pontual, bem como a um conjunto de atividades complementares ou ações necessárias à sua concretização até ao limite de execução de 24 meses.
2. Os projetos devem ser executados entre 1 de junho de 2024 e 31 de maio 2026.

K. Âmbito territorial:

1. Os apoios a conceder destinam-se a projetos cujas atividades públicas sejam desenvolvidas em território nacional.
2. Em cada projeto, a maioria das atividades (número de apresentações públicas) deve decorrer fora dos concelhos de Lisboa e Porto.
3. Para a correção de assimetrias territoriais as parcerias devem prever, preferencialmente, a colaboração entre equipamentos que integram a RPAC em circunscrições territoriais descontínuas correspondentes ao nível III da Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS III).

L. Regras e articulação com outros programas de apoio:

1. As entidades que integram a RPAC podem participar em mais do que uma candidatura ao presente programa de apoio, contudo só podem ser consideradas como entidade representante em apenas uma candidatura.
2. A soma do total dos montantes recebidos ao abrigo do presente programa de apoio e de outros programas de apoio previstos no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na sua redação atual, bem como no Decreto-Lei n.º 45/2021, de 7 de junho, não pode ultrapassar o montante anual de 450.000,00 €.
3. Caso a soma do total dos montantes dos apoios ultrapasse o limite referido no número anterior, o montante a atribuir ao abrigo do presente programa será ajustado até esse limite.
4. Para aferir o previsto nos números 2 e 3, é considerado o montante afeto às entidades parceiras nos termos do acordo de parceria e na candidatura.
5. O mesmo projeto e/ou a mesma atividade não podem beneficiar de apoios cumulativos.
6. São consideradas para apoio as despesas diretamente relacionadas com o planeamento e execução do projeto, como sejam o seguro e transporte de obras de arte, conceção e

montagem de exposições, o pagamento de remunerações a artistas, curadores, técnicos ou outros participantes no projeto, despesas de alojamento, alimentação e deslocações das equipas artísticas e técnicas envolvidas, a conceção e produção de materiais de comunicação e edições.

7. Não são considerados os encargos com os recursos materiais e humanos necessários à manutenção, gestão e atividade dos equipamentos culturais que integram a RPAC.
8. Para efeitos da atribuição do apoio previsto no presente aviso, as entidades representantes e parceiras devem privilegiar a contratação de profissionais em regime de contrato de trabalho, conforme disposto no artigo 9.º do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 299/2023, de 4 de outubro.

M. Forma de apresentação das candidaturas:

1. As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão online do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, através da plataforma eletrónica de gestão de apoios da DGARTES, acessível em <https://apoios.dgartes.gov.pt/>
2. As candidaturas são redigidas integralmente em língua portuguesa, com exceção das declarações emitidas por entidade de país estrangeiro, que podem ser redigidas em inglês.

N. Prazo de apresentação das candidaturas:

A apresentação das candidaturas termina às 17h59m59s do dia 18 de janeiro de 2024.

O. Critérios de apreciação:

1. As candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação na classificação final:
 - a) O plano do projeto ou da ação a realizar tendo em conta os seguintes subcritérios:
 - i) A qualidade e relevância artística do projeto, aferidos pela inovação, originalidade, coerência e excelência das atividades propostas; a parceria, aferida pela qualidade e pertinência dos parceiros; a relevância cultural do projeto no contexto ao qual se destina, o seu impacto no território e a amplitude de circulação a nível nacional, com a valoração de 30%;
 - ii) A adequação da equipa ao projeto, aferida pelo percurso profissional e artístico dos seus diversos elementos, com a valoração de 15%.

- b) A viabilidade e visibilidade do projeto ou da ação apresentada, de acordo com os seguintes subcritérios:
- i) A consistência do projeto de gestão aferida pela adequação do orçamento e dos recursos humanos e materiais, incluindo a remuneração e os encargos com a intervenção dos artistas; e pelo nível de envolvimento e participação efetiva e substancial dos parceiros, com a valoração de 25%;
 - ii) As estratégias de comunicação e divulgação, e o alcance do projeto, aferidos pela identificação clara de públicos-alvo, abordagem estratégica da diversidade de públicos, capacidade de captação de novos públicos, e adequação da estratégia de comunicação e divulgação ao projeto (diversidade de suportes, meios e canais, originalidade e eficácia, comunicação inclusiva), com a valoração de 10%.
- c) A correspondência aos objetivos de interesse público cultural estabelecidos no ponto H tem a valoração de 20%.
1. Cada critério é pontuado de zero a 20, correspondendo 20 à pontuação mais elevada.
 2. A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos no n.º 1, considerando a sua taxa de ponderação de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF \% = \frac{30\% \times a)i) + 15\% \times a)ii) + 25\% \times b)i) + 10\% \times b)ii) + 20 \% \times c)}{20} \times 100$$

Em que:

PF % corresponde à pontuação final da candidatura em escala percentual (0 a 100 %);

a)i), a)ii), b)i), b)ii) e c) correspondem à pontuação atribuída a cada critério e subcritério de apreciação, nos termos do n.º 1.

3. As candidaturas são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada.
4. Não pode ser atribuído apoio às candidaturas que tenham menos de 60% na pontuação final.
5. Os arredondamentos das pontuações referidas nos números anteriores serão feitos à segunda casa decimal.
6. Em caso de empate de candidaturas que obtenham a mesma classificação final na lista de ordenação, o critério para desempate será a pontuação atribuída a cada critério, seguindo a ordem pela qual são elencados no número 1. Deste modo, se duas candidaturas tiverem a mesma classificação final, servirá como critério de desempate a melhor pontuação obtida

no critério a). Caso se verifique que as candidaturas têm igual pontuação também no critério a), será considerada a pontuação relativa ao critério b) e assim sucessivamente. Na hipótese de o empate se verificar relativamente a todos os critérios, servirá como critério de desempate a melhor pontuação obtida nos subcritérios, seguindo de igual modo, a ordem pela qual são elencados no número 1.

P. Dotação financeira disponível:

O montante global disponível é de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros).

Q. Montante a atribuir por candidatura:

O montante a atribuir por candidatura é igual ao montante do patamar financeiro a que a entidade se candidata.

R. Patamares de financiamento:

1. A determinação do montante do apoio financeiro a atribuir às candidaturas é realizada tendo em conta os patamares de financiamento e, ainda, o número mínimo de entidades a apoiar por patamar, nos seguintes moldes:

Patamares	Patamares financeiros (euros)	Receitas monetárias distintas do apoio solicitado à DGARTES (% do patamar)	Número mínimo de apoios por patamar	Montante mínimo de apoio por patamar	Montante remanescente da dotação financeira global
A	120.000,00 €	25%	4	480.000,00 €	840.000,00 €
B	90.000,00 €	15%	4	360.000,00 €	
C	50.000,00 €	5%	4	200.000,00 €	
D	30.000,00 €	0%	4	120.000,00 €	

2. São ordenados numa lista única os quatro projetos com pontuação mais elevada em cada patamar, de forma decrescente, a partir da mais pontuada.
3. As entidades que tenham apresentado os projetos ao abrigo do número anterior recebem o montante do patamar de financiamento a que se candidatam.

4. Após a atribuição de apoio por patamar, os restantes projetos são ordenados de acordo com a respetiva pontuação, recebendo as entidades o montante do patamar de financiamento a que se candidatam.
5. Sempre que o montante mínimo de apoio por patamar não se esgote, o valor é afeto ao montante remanescente da dotação financeira global.
6. Sempre que, na sequência do estipulado no número 4., o montante financeiro disponível seja inferior ao patamar de financiamento a que as entidades se candidatam, as mesmas podem receber o montante remanescente da dotação financeira global, sendo o plano do projeto e a previsão orçamental ajustados em fase de formalização do apoio.
7. As receitas monetárias distintas do apoio solicitado à DGARTES são as decorrentes de receitas próprias, outros apoios e financiamentos, tais como patrocínios, mecenato e apoio municipal.

S. Comissão de Apreciação:

1. A comissão é constituída pelos seguintes membros:
 - a) Vera Lopes (técnica superior da DGARTES), que coordena;
 - b) Ana Margarida Brito Alves, Cristina Gameiro e Pedro Cabral Santo (especialistas) e Raquel Monteiro (técnica superior da DGARTES), como membros efetivos;
 - c) José Domingos Rego (especialista) e Joana Branco (técnica superior da DGARTES), como membros suplentes.
2. O funcionamento da Comissão de Apreciação encontra-se previsto no artigo 16.º do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 299/2023, de 4 de outubro.

T. Proteção e tratamento de dados pessoais:

1. Ao submeter a candidatura, a entidade deve fornecer os dados estritamente necessários ao respetivo processo, nos termos do aviso de abertura do procedimento, tendo presente que irá consentir no tratamento dos seus dados pessoais e que deverá deter o consentimento prévio para a utilização dos dados pessoais de terceiros, designadamente membros das equipas.
2. A entidade deverá ainda ter presente que caso venha a introduzir, em momento posterior à candidatura, outros dados pessoais seus ou de terceiros que tal implica o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais e que relativamente aos dados pessoais de terceiros deverá deter o consentimento prévio para a utilização desses dados.

3. A DGARTES apenas solicita o fornecimento de dados relevantes para efeitos do concurso, excluindo outro tipo de dados, pelo que em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e, ainda, na respetiva lei nacional de execução, isto é, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, os dados pessoais constantes das candidaturas são utilizados e tratados apenas para as finalidades do concurso e condução dos processos de classificação e seleção das candidaturas.
4. A DGARTES não transmitirá ou comunicará os dados pessoais em causa a outras entidades, salvo, no caso de ser tal ser necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que a DGARTES esteja sujeita ou para efeito da prossecução de interesses legítimos da DGARTES ou de terceiro, designadamente podendo essa informação ser colocada à disposição de outras entidades candidatas na fase de audiência dos interessados, de acordo com as regras e nos termos legais do procedimento concursal.
5. Na qualidade de Responsável pelo Tratamento de dados, a DGARTES obriga-se a tratar os dados pessoais de acordo com as finalidades, os meios, as medidas técnicas e organizativas pertinentes e adequadas ao cumprimento da legislação aplicável e ao respeito pelas melhores práticas, de forma a garantir um nível de segurança dos dados pessoais adequado ao risco, bem como contra destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada, acesso accidental ou ilegal.
6. Em caso de atribuição de apoio, podem ser solicitados dados pessoais adicionais que se verifiquem necessários para a realização do contrato.
7. Os dados pessoais recolhidos poderão ser utilizados de forma anonimizada, impossibilitando a identificação dos respetivos titulares em estudos estatísticos.
8. A DGARTES garante às entidades que os dados são somente tratados pelo período necessário para a prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos, podendo a entidade candidata contactar o Encarregado de Proteção de Dados (EPD), através de correspondência endereçada para o edifício-sede da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, sita na Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, 1399-022 LISBOA, ou, em alternativa, para o seguinte endereço de correio eletrónico: pro.dados@sg.pcm.gov.pt, para exercer os seus direitos de informação e acesso; retificação ou atualização dos dados pessoais; apagamento/esquecimento; limitação; retirar o consentimento prestado; opor-se ao tratamento quando admissível; receber em formato digital os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenham sido fornecidos, tratados por meios automatizados e solicitar, por

escrito, a respetiva transmissão diretamente para outro responsável, sempre que tal se mostre tecnicamente possível; direito de não ficar sujeito a nenhuma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado e apresentar reclamação junto da Autoridade competente - Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) - Av. D. Carlos I, 134, 1.º, 1200-651 Lisboa - Tel: 213928400 - Fax: 213976832 – e-mail: geral@cnpd.pt ou www.cnpd.pt

9. Para melhor compreensão do supra exposto, aconselha-se a leitura da Política de Privacidade da DGARTES, a qual pode ser consultada em https://www.dgartes.gov.pt/sites/default/files/rgpd_politicadeprivacidade.pdf

U. Esclarecimentos:

1. A DGARTES presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação dos elementos expostos no presente aviso de abertura, bem como da regulamentação relacionada e dos formulários de candidatura até ao dia 17 de janeiro de 2024.
2. O contacto com a DGARTES pode ser feito por escrito para candidaturas@dgartes.pt ou através de atendimento telefónico para o número 210 102 540 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis).
3. No Balcão Artes, o qual se encontra acessível em <https://www.dgartes.gov.pt/> estão disponíveis materiais de apoio que auxiliam a entidade candidata na interpretação do presente aviso de abertura e na elaboração da respetiva candidatura.

V. Disposição final:

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso de abertura aplica-se o disposto no Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 299/2023, de 4 de outubro, bem como o Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 agosto, na redação atual.
2. Para efeitos de cumprimento do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na sua redação atual, mais se informa que a DGARTES, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 1.º da Portaria n.º 1149/2010, de 4 de novembro, se encontra vinculada à jurisdição do CAAD - Centro de Arbitragem Administrativa para a resolução de litígios que tenham por objeto questões relativas a apoios financeiros do Estado, formalizados por contratos no âmbito do referido Decreto-Lei.

O Diretor-Geral,
Américo Rodrigues

Anexo I

Entidades que integram a RPAC e que reúnem os requisitos para apresentar candidatura ao Programa de Apoio

ENTIDADES	EQUIPAMENTOS / ESPAÇOS	MUNICÍPIO
255 Formação e Informática Lda.	Galerias MIRA	Porto
ACA - Associação Casa da Arquitectura	Casa da Arquitectura	Matosinhos
ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.	Galeria Municipal do Porto	Porto
AIR 351 - Residency Association	AiR 351	Cascais
Appleton - Associação Cultural	Appleton	Lisboa
Associação Cultural CAAA - Centro para os Assuntos da Arte e Arquitectura de Guimarães	CAAA - Centro para os Assuntos da Arte e Arquitectura	Guimarães
Associação Juvenil e Cultural Colectivo Multimédia Perve	Casa da Liberdade - Mário Cesariny	Lisboa
	Perve Galeria	
	aPGn2 - a pigeon too	
	Espaço de Ateliers e Residências Artísticas	
Associação Pó de Vir a Ser - Departamento de Escultura em Pedra - Centro Cultural de Évora	Pó de Vir a Ser - Antigo Matadouro de Évora	Évora
Associação Zé dos Bois	Galeria Zé dos Bois	Lisboa
Círculo de Artes Plásticas da Academia de Coimbra	Círculo de Artes Plásticas de Coimbra - Círculo Sede	Coimbra
	Círculo de Artes Plásticas de Coimbra - Círculo Sereia	
	Círculo de Artes Plásticas de Coimbra - Círculo Museu	
CORTEXCULT - Associação Cultural	CÓRTEX FRONTAL - Residências e oficinas	Arraiolos
Curtas Metragens - Cooperativa de Produção Cultural C.R.L.	Solar - Galeria de Arte Cinemática	Vila do Conde
Direção Regional da Cultura	Museu de Arte Contemporânea da Madeira (MUDAS.Museu)	Calheta
Direção Regional dos Assuntos Culturais	Arquipélago - Centro de Artes Contemporâneas	Ribeira Grande
Encontros de Fotografia	Centro de Artes Visuais / Encontros de Fotografia	Coimbra
Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.	Museu Bienal de Cerveira	Vila Nova de Cerveira
Fundação Caixa Geral de Depósitos - Culturgest	Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest, Lisboa	Lisboa
	Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest, Porto	Porto
Fundação Cupertino de Miranda	Museu da Fundação Cupertino de Miranda	Vila Nova de Famalicão
Fundação Eugénio de Almeida	Centro de Arte e Cultura – Fundação Eugénio de Almeida	Évora
Fundação Instituto Arquitecto José Marques da Silva, FP	Fundação Marques da Silva	Porto
IB - Agência para a Dinamização Económica, E.M.	Fórum Arte Braga	Braga
LAC - Laboratório de Actividades Criativas, Associação Cultural	LAC - Laboratório de Actividades Criativas	Lagos
Lugar do Desenho - Fundação Júlio Resende	Lugar do Desenho - Fundação Júlio Resende	Gondomar
Making Art Happen	Kindred Spirit	Lisboa
Município da Maia	Fórum da Maia	Maia

Município das Caldas da Rainha	Centro de Artes de Caldas da Rainha	Caldas da Rainha
Município de Águeda	Centro de Artes de Águeda	Águeda
Município de Amarante	Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso	Amarante
Município de Beja	Centro de Arqueologia e Artes de Beja	Beja
	Museu Jorge Vieira - Casa das Artes	Beja
Município de Bragança	Centro de Arte Contemporânea Graça Morais	Bragança
Município de Castelo Branco	Centro de Cultura Contemporânea de Castelo Branco	Castelo Branco
Município de Chaves	Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso	Chaves
Município de Coimbra	Centro de Arte Contemporânea de Coimbra	Coimbra
Município de Elvas	Museu de Arte Contemporânea de Elvas (MACE)	Elvas
Município de Guimarães	Centro Internacional das Artes José de Guimarães	Guimarães
Município de Idanha-a-Nova	Centro Cultural Raiano	Idanha-a-Nova
Município de Leiria	Banco das Artes Galeria	Leiria
Município de Loulé	Galeria de Arte do Convento do Espírito Santo, Loulé	Loulé
	Galeria Praça do Mar, Quarteira	
Município de Macedo de Cavaleiros	Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros	Macedo de Cavaleiros
Município de Matosinhos	Casa do Design de Matosinhos	Matosinhos
Município de Óbidos	Galeria NovaOgiva	Óbidos
Município de S. João da Madeira	Centro de Arte Oliva	São João da Madeira
Município de Sintra	MU.SA - Museu das Artes de Sintra	Sintra
Município de Vila do Conde	Galeria Julio / Centro de Estudos Julio - Saúl Dias	Vila do Conde
Município do Barreiro	Auditório Municipal Augusto Cabrita	Barreiro
PADA Associação Cultural	PADA Studios	Barreiro
Pausa Possível - Associação Cultural e de Desenvolvimento	VNBM arte contemporânea	Viseu
PRAGA - Associação Cultural	Rua das Gaivotas 6	Lisboa
Salto no Vazio, Associação Cultural	Sismógrafo	Porto
Sociedade Nacional de Belas Artes	Sociedade Nacional de Belas-Artes	Lisboa
Teatro Circo de Braga, EM, S.A.	gnration	Braga
Teatro Municipal Baltazar Dias/ Câmara Municipal do Funchal	Museu Henrique e Francisco Franco	Funchal
Universidade de Coimbra	Colégio das Artes da Universidade de Coimbra	Coimbra
Vivercidade - Associação para a Promoção de Arte	Casa São Roque	Porto

Anexo II
Entidades que integram a RPAC

ENTIDADES	EQUIPAMENTOS / ESPAÇOS	MUNICÍPIO
255 Formação e Informática Lda.	Galerias MIRA	Porto
ACA - Associação Casa da Arquitectura	Casa da Arquitectura	Matosinhos
ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.	Galeria Municipal do Porto	Porto
AIR 351 - Residency Association	AiR 351	Cascais
Appleton - Associação Cultural	Appleton	Lisboa
Associação Cultural CAAA - Centro para os Assuntos da Arte e Arquitectura de Guimarães	CAAA - Centro para os Assuntos da Arte e Arquitectura	Guimarães
Associação Juvenil e Cultural Colectivo Multimédia Perve	Casa da Liberdade - Mário Cesariny	Lisboa
	Perve Galeria	
	aPGn2 - a pigeon too	
	Espaço de Ateliers e Residências Artísticas	
Associação Pó de Vir a Ser - Departamento de Escultura em Pedra - Centro Cultural de Évora	Pó de Vir a Ser - Antigo Matadouro de Évora	Évora
Associação Zé dos Bois	Galeria Zé dos Bois	Lisboa
Círculo de Artes Plásticas da Academia de Coimbra	Círculo de Artes Plásticas de Coimbra - Círculo Sede	Coimbra
	Círculo de Artes Plásticas de Coimbra - Círculo Sereia	
	Círculo de Artes Plásticas de Coimbra - Círculo Museu	
Côa Parque – Fundação para a salvaguarda e valorização do Vale do Côa	Museu do Côa	Vila Nova de Foz Côa
CORTEXCULT - Associação Cultural	CÓRTEX FRONTAL - Residências e oficinas	Arraiolos
Curtas Metragens - Cooperativa de Produção Cultural C.R.L.	Solar - Galeria de Arte Cinemática	Vila do Conde
Direção Regional da Cultura	Museu de Arte Contemporânea da Madeira (MUDAS.Museu)	Calheta
Direção Regional dos Assuntos Culturais	Arquipélago - Centro de Artes Contemporâneas	Ribeira Grande
Encontros de Fotografia	Centro de Artes Visuais / Encontros de Fotografia	Coimbra
Fundação Arpad Szenes - Vieira da Silva	Fundação Arpad Szenes – Vieira da Silva	Lisboa
Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.	Museu Bienal de Cerveira	Vila Nova de Cerveira
Fundação Caixa Geral de Depósitos - Culturgest	Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest, Lisboa	Lisboa
	Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest, Porto	Porto
Fundação Cupertino de Miranda	Museu da Fundação Cupertino de Miranda	Vila Nova de Famalicão
Fundação de Serralves	Fundação de Serralves	Porto
Fundação Eugénio de Almeida	Centro de Arte e Cultura – Fundação Eugénio de Almeida	Évora
Fundação Instituto Arquitecto José Marques da Silva, FP	Fundação Marques da Silva	Porto
IB - Agência para a Dinamização Económica, E.M.	Fórum Arte Braga	Braga
LAC - Laboratório de Actividades Criativas, Associação Cultural	LAC - Laboratório de Actividades Criativas	Lagos
Lugar do Desenho - Fundação Júlio Resende	Lugar do Desenho - Fundação Júlio Resende	Gondomar
Making Art Happen	Kindred Spirit	Lisboa

Município da Maia	Fórum da Maia	Maia
Município das Caldas da Rainha	Centro de Artes de Caldas da Rainha	Caldas da Rainha
Município de Águeda	Centro de Artes de Águeda	Águeda
Município de Amarante	Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso	Amarante
Município de Beja	Centro de Arqueologia e Artes de Beja	Beja
	Museu Jorge Vieira - Casa das Artes	Beja
Município de Bragança	Centro de Arte Contemporânea Graça Morais	Bragança
Município de Castelo Branco	Centro de Cultura Contemporânea de Castelo Branco	Castelo Branco
Município de Chaves	Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso	Chaves
Município de Coimbra	Centro de Arte Contemporânea de Coimbra	Coimbra
Município de Elvas	Museu de Arte Contemporânea de Elvas (MACE)	Elvas
Município de Guimarães	Centro Internacional das Artes José de Guimarães	Guimarães
Município de Idanha-a-Nova	Centro Cultural Raiano	Idanha-a-Nova
Município de Leiria	Banco das Artes Galeria	Leiria
Município de Loulé	Galeria de Arte do Convento do Espírito Santo, Loulé	Loulé
	Galeria Praça do Mar, Quarteira	
Município de Macedo de Cavaleiros	Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros	Macedo de Cavaleiros
Município de Matosinhos	Casa do Design de Matosinhos	Matosinhos
Município de Óbidos	Galeria NovaOgiva	Óbidos
Município de S. João da Madeira	Centro de Arte Oliva	São João da Madeira
Município de Sintra	MU.SA - Museu das Artes de Sintra	Sintra
Município de Vila do Conde	Galeria Julio / Centro de Estudos Julio - Saúl Dias	Vila do Conde
Município do Barreiro	Auditório Municipal Augusto Cabrita	Barreiro
Museu Nacional de Arte Contemporânea - Museu do Chiado	Museu Nacional de Arte Contemporânea - Museu do Chiado	Lisboa
PADA Associação Cultural	PADA Studios	Barreiro
Pausa Possível - Associação Cultural e de Desenvolvimento	VNBM arte contemporânea	Viseu
PRAGA - Associação Cultural	Rua das Gaivotas 6	Lisboa
Salto no Vazio, Associação Cultural	Sismógrafo	Porto
Sociedade Nacional de Belas Artes	Sociedade Nacional de Belas-Artes	Lisboa
Teatro Circo de Braga, EM, S.A.	gnration	Braga
Teatro Municipal Baltazar Dias/ Câmara Municipal do Funchal	Museu Henrique e Francisco Franco	Funchal
Universidade de Coimbra	Colégio das Artes da Universidade de Coimbra	Coimbra
Vivercidade - Associação para a Promoção de Arte	Casa São Roque	Porto

Anexo III

[a que se refere o n.º 3 do ponto F. do Aviso de Abertura]

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ASSOCIAÇÃO SOB A FORMA DE PARCERIA

[Identificação do representante legal do parceiro], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da entidade], [Identificação do representante legal do parceiro], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da entidade], [todos os membros da parceria devem subscrever a declaração nestes termos], enquanto membros da parceria que apresentou candidatura ao programa de apoio à criação e circulação nacional de exposições de arte contemporânea, declaram, sob compromisso de honra, que se comprometem, entre si, a constituir-se sob a forma de parceria, em regime de responsabilidade solidária, caso seja contratualizada a candidatura por si apresentada, com vista à celebração do contrato objeto do referido programa de apoio à criação e circulação nacional de exposições de arte contemporânea, e declaram, sob compromisso de honra, assumir a responsabilidade solidária perante a Direção-Geral das Artes pela manutenção da candidatura, pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação e à contratualização da mesma.

Foi acordada a seguinte distribuição de responsabilidades e tarefas pelas entidades parceiras:

Cabe à entidade representante [especificar]

Cabe à entidade parceira A [especificar]

E cabe à entidade parceira B [especificar]

Está também prevista a seguinte distribuição financeira do montante global do projeto e sua respetiva alocação às atividades e entidades [especificar]

Mais declaram obrigar-se, no momento da sua constituição sob a forma de parceria, a designarem como entidade representante [identificação], a quem conferirão os poderes constantes do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 8 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da Direção-Geral das Artes e a esta dar quitação, de quaisquer quantias que devam ser pagas às entidades parceiras em execução do contrato que eventualmente venha a ser celebrado.

[Data e assinatura dos subscritores]

Anexo IV

[a que se refere o n.º 3 do ponto F. do Aviso de Abertura]

INSTRUMENTO DE MANDATO

[Identificação do representante legal do parceiro], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da entidade], [identificação do representante legal do parceiro], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da entidade], [todos os membros da parceria devem subscrever a declaração nestes termos], enquanto membros da parceria que apresentou candidatura ao programa de apoio à criação e circulação nacional de exposições de arte contemporânea, vêm designar como representante comum da parceria constituída pelas entidades acima identificadas [identificar representante comum da parceria que deverá ser pessoa singular], a quem conferem, com faculdade de delegação, a competência para a prática de todos os atos considerados necessários ou adequados no programa de apoio, designadamente, o poder para assinar a candidatura e ainda os poderes suficientes para intervir e apresentar reclamações ou recursos.

Mais declaram assumir responsabilidade solidária perante a Direção-Geral das Artes pela manutenção da candidatura, pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação e à contratualização da mesma.

[Data e assinatura dos subscritores]